

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA Nº 280, DE 02 DE ABRIL DE 2026 - CONSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 281, DE 02 DE ABRIL DE 2026 - CONSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI

- LEI Nº 2.139, DE 02 DE ABRIL DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REDE DE MULHERES E JOVENS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SEMIARIDO - COOMAFS
- LEI Nº 2.140, DE 02 DE ABRIL DE 2026 - ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1.926, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, NO QUE DISPÕE SOBRE SALÁRIO BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CLASSE INICIAL E 3º CLASSE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA

PORTARIA Nº 280, DE 02 DE ABRIL DE 2026 – CONSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 280, DE 02 DE ABRIL DE 2026

“Constitui Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades cometidas por Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA-BA** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as Leis Municipais nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013 e nº 1.093, de 07 de novembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002, de 31 de março de 2026 encaminhado pelo Inspetor Corregedor da Guarda Civil Municipal, que noticia possível cometimento de violações aos deveres funcionais supostamente cometidas pelo servidor Sergio Menezes Moura, GCM 1ª CL, matrícula nº 2114;

CONSIDERANDO que as irregularidades, dentre elas a falta de cumprimento dos deveres previstos no artigo 195, incisos I, IX e XV da Lei Municipal nº. 1.227, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

CONSIDERANDO que as penalidades previstas no artigo 203 da Lei Municipal nº. 1.227, de 27 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que Corregedoria da Guarda Civil Municipal apure, na forma de Processo Administrativo, conforme artigo 220, da Lei Municipal nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013 e art. 5º, da Lei Municipal nº 1.093, de 07 de novembro de 2012, as supostas violações aos deveres funcionais cometidos pelo servidor Sergio Menezes Moura, GCM 1ª CL, matrícula nº 2114.

Art. 2º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal disporá doo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo, ser prorrogado por solicitação da Comissão.



Prefeitura de Jacobina <https://jacobina.ba.gov.br>

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Lua Maria Arize Garcia Passos
Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 281, DE 02 DE ABRIL DE 2026 – CONSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 281, DE 02 DE ABRIL DE 2026

“Constitui Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades cometidas por Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA-BA** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as Leis Municipais nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013 e nº 1.093, de 07 de novembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001, de 26 de março de 2026 encaminhado pelo Inspetor Corregedor da Guarda Civil Municipal, que noticia possível cometimento de violações aos deveres funcionais supostamente cometidas pelo servidor Sergio Luis Moreira Dias, GCM 1ª CL, matrícula nº 161;

CONSIDERANDO que as irregularidades, dentre elas a falta de cumprimento dos deveres previstos no artigo 195, incisos III, VIII e XI da Lei Municipal nº. 1.227, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

CONSIDERANDO que as penalidades previstas no artigo 203 da Lei Municipal nº. 1.227, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que Corregedoria da Guarda Civil Municipal apure, na forma de Processo Administrativo, conforme artigo 220, da Lei Municipal nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013 e art. 5º, da Lei Municipal nº 1.093, de 07 de novembro de 2012, as supostas violações aos deveres funcionais cometidos pelo servidor Sergio Luis Moreira Dias, GCM 1ª CL, matrícula nº 161.

Art. 2º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal disporá doo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo, ser prorrogado por solicitação da Comissão.



Prefeitura de Jacobina <https://jacobina.ba.gov.br>

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Lua Maria Arize Garcia Passos
Secretária Municipal da Administração

LEI Nº 2.139, DE 02 DE ABRIL DE 2026 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REDE DE MULHERES E JOVENS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SEMIARIDO – COOMAFS



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

LEI Nº 2.139, DE 02 DE ABRIL DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REDE DE MULHERES
E JOVENS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SEMIARIDO –
COOMAFS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REDE DE MULHERES E JOVENS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SEMIARIDO – COOMAFS, CNPJ nº 47.795.499/0001-34, com sede e foro no Município de Jacobina, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

LEI Nº 2.140, DE 02 DE ABRIL DE 2026 – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1.926, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, NO QUE DISPÕE SOBRE SALÁRIO BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CLASSE INICIAL E 3ª CLASSE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BA


Prefeitura de Jacobina ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

LEI Nº 2.140, DE 02 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1.926, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, NO QUE DISPÕE SOBRE SALÁRIO BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CLASSE INICIAL E 3ª CLASSE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 1.926, de 25 de agosto de 2022, terá a seguinte redação:

CARGO	SALÁRIO BASE
GMC Classe Inicial	R\$ 1.980,00
GMC 3ª Classe	R\$ 2.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações regulamentares e regimentais para a adequação das modificações decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita